

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 007/2003

"Estabelece que qualquer instituição bancária situada no município de Lagoa da Confusão fica obrigada a instalar sanitários e bebedouros em sua agência prestadora de serviços para utilização de seus clientes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições bancárias situadas no Município de Lagoa da Confusão ficam obrigadas a realizarem instalações de sanitários e bebedouros em suas agências prestadoras de serviços para utilização do público.

Art. 2º - O local designado para a implantação dos banheiros não deverá expor a instituição a riscos de qualquer gênero.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2003.



Alda Noletto Dorta
Vereadora Presidenta